



PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

LEI Nº 0039/83

0012/83?

0013/83

Autoriza abertura de Crédito Especial a Pessoas Carentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a e / abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 3.000,000,00 (treis milhões - de cruzeiros), destinados a contribuições e auxilios a pessoas carentes na área de saúde e assistencia social.

§ Único - O Crédito de que trata o artigo presente terá a seguinte classificação:

3.0 - Secretaria Geral de Planejamento e Coordenação

3.6 - Diretoria de Administração

3.6.4 - Divisão de Serviços Gerais e Oficinas

3.2.5.9- Outras Transferencias e Pessoas

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior - correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orça- / mento vigente:

3.1-3111 - Pessoal Civil Cr\$ 1.000.000,00

3.8-3-3111 - Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 08 de novembro de 1983

Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto

Prefeito